



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Lei nº 138/94.

Dispõe sobre a desafetação de praça pública e dá outras providências.

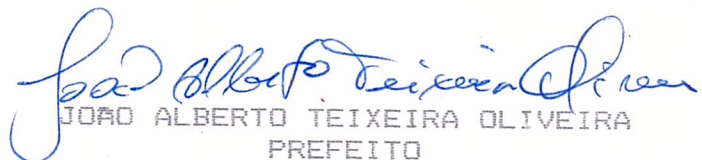
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetado o canteiro central localizado na Av. Cruzeiro do Sul, Loteamento Vila Mar Saquarema, em Itaúna, neste Município.

Art.2º - Com a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a desmembrar em lotes o canteiro de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de julho de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO